



070/1.15.0001131-5 (CNJ:.0002738-61.2015.8.21.0070)

Vistos.

Acolho os embargos declaratórios e acresceto à decisão de fls. 61/63v, a ordem de suspensão de todos os protestos envolvendo a pessoa jurídica requerente até o ajuizamento do pedido.

Expeçam-se os ofícios necessários.

Cumpra-se a íntegra do comando anterior.

Intime-se.

Dils.

Em 04/05/2015

Leticia Michelin,
Juíza de Direito.